

EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001.01/2022 Para CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COMBINADO COM AS LEIS Nº 15.490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº 16.131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, NO ANO DE 2022.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 07.623.077/0001-67, através da SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, representada neste ato, respectivamente, por seus Secretários/Ordenadores de Despesas, JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO, VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA, FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO, HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA, FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO, MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAES, e considerando o disposto no Artigo 25, caput, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COMBINADO COM AS LEIS Nº 15.490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº 16.131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, NO ANO DE 2022.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto (Termo de Referência)/Tabela de Emolumentos;

Anexo II – Modelo de Requerimento para Credenciamento

Anexo III – Minuta do contrato de credenciamento;

Anexo IV – Dados complementares para emissão de ordem de fornecimento;

Anexo V – declaração de cumprimento da disposição do inciso XXXIII do art. 7º da CF.



1.0 OBJETO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COMBINADO COM AS LEIS Nº 15.490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº 16.131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, NO ANO DE 2022.

1.1- Os procedimentos e seus quantitativos estão descritos no Anexo I (Tabela de Emolumentos), parte integrante deste Edital.

1.2- As despesas estimadas totais para cada secretaria são as seguintes:

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	R\$ 62.625,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS	R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO;	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL R\$:335.625,00	



2- DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, no período compreendido entre **01/09/2022 à 30/09/2022**, em horário de expediente, em conformidade com o item 9.1 deste edital.

2.2. Os interessados na prestação dos serviços previstos neste Edital poderão requerer, a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste edital, o credenciamento, desde que atendidas às condições previstas no presente Edital.

3- DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório e eventuais dúvidas de interpretação deste edital e seus anexos deverão ser realizados, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço licitação@itapipoca.ce.gov.br, informando o número da licitação.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão prestar serviços ao Município de Itapipoca, as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e Anexos e que se encontrem dentro das exigências estabelecidas pelas normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

4.2. Estão impedidas de participar a(s) serventia(s)/cartório(s)

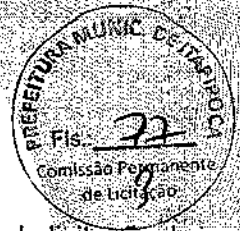
a) que estiver cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.

b) que tenha servidor público do Município de Itapipoca como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.

c) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.



- f) Nas disposições elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- h) Pessoa física;
- i) Proponente cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital.
- j) que não funcionem em Itapipoca-Ce.

4.3. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.4. A CREDENCIADA que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensão a respectiva atividade, enquanto estiver impedido.

5- A PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME OBRIGA A:

- 5.1. Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações e documentos complementares quando solicitado.
- 5.2. Executar os serviços de acordo com a Legislação em vigor e com as regras estabelecidas neste instrumento.
- 5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente a critério das respectivas Secretarias, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

6- DA DOCUMENTAÇÃO

Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos de habilitação, em envelope fechado, devidamente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sito na Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, indicando em sua parte externa:

ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PUBLICA N.º 002.20/2021 - CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE
ITAPIPOCA-CE
RAZÃO SOCIAL DO CARTÓRIO
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO

Os proponentes deverão apresentar no Envelope – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo enumerados:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1- Cédula de identidade do Tabelião responsável;
- 6.1.2- Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório/Serventia;
- 6.1.3- Ato de constituição do Cartório/Serventia, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;
- 6.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:
 - a) Fazenda Federal (CNPJ);
 - b) Fazenda Estadual se for o caso;
 - c) Alvará de Funcionamento

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014;
 - b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 6.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;



6.2.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

6.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

6.3- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.3.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados **NA FORMA DA LEI**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.1.1-Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL**, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples**: registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente



ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de contabilidade.

6.3.1.2- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9 no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

6.3.1.3- As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

6.3.2- A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

6.3.3- Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

6.3.4- As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

6.3.5- A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência



de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

6.3.6- Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.3.7- As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:



a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

6.4- O microempreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 9.1, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

6.5- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

6.5.1- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.7- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e



assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando as informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:

- b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- d) Descrição dos fornecimentos;
- e) Período de execução;
- f) Local e data da emissão do atestado
- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

6.8- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

7- DA PROPOSTA

A proposta compreende na apresentação do **ANEXO II**, que deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do Cartório/Tabellionato, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo responsável da credenciada, devendo conter a razão social, endereço completo, cep, telefones, fax, e-mail e número do CNPJ.



8- DO JULGAMENTO:

- 8.1. A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação dos mesmos, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste edital, e decidirá pelo credenciamento.
- 8.2. Os documentos apresentados serão rubricados pela Comissão e por todos os presentes.
- 8.3. Não se admitirá decisão denegatória do credenciamento sem prévia fundamentação.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 - O julgamento do processo será submetido à homologação dos respectivos Secretários, que adjudicarão o objeto à(s) pessoa(s) jurídica(s) que apresentarem os requisitos de habilitação.

10- DO TERMO DE CREDENCIAMENTO – ASSINATURA CONTRATO

- 10.1- Encerrados os trabalhos quanto ao credenciamento, será firmado entre as respectivas Secretarias e a (s) empresa credenciada (s) do (s) item (s), o Termo de Contrato, nos termos e condições deste Edital, que é parte integrante do presente instrumento: ANEXO III.
- 10.2. A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.
- 10.3. Na hipótese de prorrogação, os valores poderão ser revistos e reajustados, observando-se sempre a existência ou não do reajuste da Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11- DA FONTE DE RECURSOS:

- 11.1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, fonte de recurso e elemento de despesa:

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	1701.04 122 0100 2.057	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	0601.04 122 0100 2.005	3.3.90.39.00	1500100100
SECRETARIA DE SAÚDE	1101.10 122 0100 2.020	3.3.90.39.00	1500100200
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0501.04 122 0100 2.003	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.	2501.04 122 0100 2.83	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO;	1201.08 122 0100 2.028	3.3.90.39.00	1500000000

12-DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. Este edital restará vigente por prazo determinado.
- 12.2. A revogação deste edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.
- 12.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.
- 12.4. Os respectivos Secretários, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderão revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverão anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

13-DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

- 13.1. As proponentes ou qualquer cidadão, nos termos da Lei nº 8.666/93, poderão impugnar por escrito, os termos do presente edital, até **02 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para início do credenciamento.
- 13.2. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, sito na Av. Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE.
- 13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação da Chamada Pública, apontando as falhas ou irregularidades que oviciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



13.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. O proponente poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas.

14.2. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após a publicação do ato, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. Os recursos deverão ser dirigidos e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação, sito na Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE.

15- DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Compete à Credenciada:

a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

II. Bons princípios de urbanidade;

III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;

d) Executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;

e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.



- f) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou subcontratando sem autorização da CONTRATANTE.
- i) iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura do Contrato

16.2- Compete ao Município:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- h) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento;

17- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A Contratante pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:



- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Itapipoca, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato E A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
- c) O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados DENTRO DO MÊS, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

18- DAS PENALIDADES

18.1. O(A) CREDENCIADO(A) que descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital ou Contrato ficará sujeita às penalidades descritas na minuta do contrato.

19- DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejara o credenciamento da entidade.

19.2. A entidade poderá requerer seu credenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria de Finanças, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

19.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

20- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) pelas respectivas secretarias, observada a legislação vigente.

21- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

21.1. Os empregados da CREDENCIADA não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da



legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a empresa CREDENCIADA se obriga a saldar na época devida.

21.2. É assegurada à Contratante, a faculdade de exigir da CREDENCIADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

22.2. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes.

22.3. Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

22.4. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

22.5. A contratante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

Itapipoca – CE, 26 de agosto de 2022

JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Chefia de Gabinete

HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde

FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO
Ordenadora de Despesas da
Procuradoria Geral do Município

FRANCISCO JERONIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Planejamento e Gestão

MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAES
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e
Habitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

Chamada pública para credenciamento de cartórios do Município de Itapipoca-Ce, Conforme a tabela de Emolumentos do tribunal de Justiça do Estado do Ceará, combinado com as leis Nº 15.490 de 27 de Dezembro de 2013, Lei Nº 16.131 de 01 de Novembro de 2016, e demais legislações aplicadas de acordo com a tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Ceará, no ano de 2022.

2.JUSTIFICATIVA DA DESPESA

As atividades notoriais e de registro são de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos. Os titulares das serventias notoriais e de registro são profissionais de direito, dotados de fé pública, a quem é delegado o exercício da atividade notarial e de registro.

Segundo o Art. 236 da Constituição Federal de 1988, o serviço notoriais e de registros são exercícios em caráter privado, por delegação do poder público:

Art. 236. Os serviços notoriais e de registro são exercícios em caráter privado, por delegação do poder público.

MEDIANTE A NECESSIDADE DE CONTÍNUA FUNÇÃO NOTORIAL, SOLICITAMOS A CHAMADA PÚBLICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CEARÁ.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Resolução Nº 09/2020,060 de maio de 2020

3.2 Lei Nº 8.666/93, ART 25, CAPUT.

3.3 Lei Nº 8.935/94

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ **335.625,00** (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

4.2. A especificação do valor referencial acima descrito é estimada, reservando-se o Município de Itapipoca-Ce, no direito de executar os serviços notariais previstos total ou parcialmente, não cabendo qualquer tipo de reivindicação por parte dos credenciados



5. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 60 (sessenta) meses, observado o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5.2. O processo de credenciamento permanecerá aberto até sua revogação ou enquanto a Administração mantiver interesse na contratação dos serviços, podendo a qualquer tempo, o interessado apresentar e entregar a documentação para se credenciar.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão se credenciar os Cartórios de Notas instalados no Município de Itapipoca-Ce, que estejam legalmente constituídas, habilitados e que atendam às exigências e condições previstas neste Edital.

6.2. Não poderão participar do presente credenciamento os cartórios que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei 8.666/93, ou:

6.2.1. Que sejam sediados fora do Município de Itapipoca-ce.

6.2.2. Que estejam impedidos de exercerem seu ofício;

6.2.3. Suspenso ou impedido de licitar ou contratar com a Administração, ou declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, uma vez se tratar de prestação de serviços comuns e que empresas participantes em forma isoladas consigam suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

7. DA FONTE DE RECURSO

7.1 As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, constante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	04 122 0100 2.057	3.3.90.39.00	15000000000



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	04 122 0100 2.005	3.3.90.39.00	1500100100
SECRETARIA DE SAÚDE	10 122 0100 2.020	3.3.90.39.00	1500100200
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04 122 0100 2.003	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.	04 122 0100 2.83	3.3.90.39.00	1500000000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO;	08 122 0100 2.028	3.3.90.39.00	1500000000

AS DESPESAS ESTIMADAS TOTAIS PARA CADA SECRETARIA:

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE	R\$ 62.625,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.	R\$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO;	R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL R\$:335.625,00	

8. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados no Credenciamento, para prestarem os serviços constantes do presente Edital, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PÚBLICA N.º -
CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE
RAZÃO SOCIAL DO CARTÓRIO
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE PARA CONTATO



Os proponentes deverão apresentar no Envelope – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, os documentos abaixo enumerados:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1- Cédula de identidade do Tabelião responsável;

8.2.2- Ato de nomeação do Tabelião responsável pelo Cartório/Serventia;

8.2.3- Ato de constituição do Cartório/Serventia, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, juntamente com o ato de publicação oficial;

8.1.4- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual se for o caso;

c) Alvará de Funcionamento

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

8.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.3.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

9- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

9.1. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO FISCAL, já exigíveis e apresentados NA FORMA DA LEI, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



9.2. Serão considerados como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) **SOCIEDADES EMPRESARIAIS EM GERAL:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do livro diário do qual foi extraído.

b) **SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, ESPECIFICAMENTE NO CASO DE SOCIEDADES ANÔNIMAS REGIDAS PELA LEI Nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou **PUBLICADOS NA IMPRENSA OFICIAL DA UNIÃO, OU DO ESTADO, OU DO DISTRITO FEDERAL,** conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na junta comercial.

d) **As empresas constituídas a menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do balanço de abertura, devidamente registrados ou autenticados na junta comercial do domicílio da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do livro diário - estes termos devidamente registrados na junta comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no conselho regional de contabilidade.

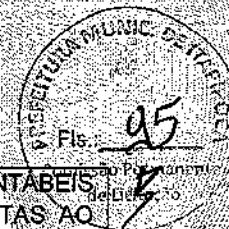
9.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9 no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na junta comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.4. As cópias deverão ser originárias do livro diário devidamente formalizado e registrado.

9.5. A empresa optante pelo *sistema público de escrituração digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei.**

9.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 9.1 engloba, no mínimo:

- a) balanço patrimonial;
- b) DRE – demonstração do resultado do exercício;
- c) termos de abertura e de encerramento;
- d) recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- f) recibo de entrega de escrituração contábil digital; (para efeito o que determina o art. 2º do decreto nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);



OBS: A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS CONTÁBEIS DAS PESSOAS JURÍDICAS NÃO SUJEITAS AO REGISTRO DO COMÉRCIO, PODERÁ SER FEITA PELO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL - SPED, INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 6.022, DE 22 DE JANEIRO DE 2007, POR MEIO DA APRESENTAÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA. (ART. 1º DO DECRETO Nº 9.555, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018).

9.7. As cópias deverão ser originárias do livro diário constante do SPED.

9.8. A escrituração digital deverá estar de acordo com as instruções normativas (RFB nº 2003/2021 e RFB nº 1958/2020) que tratam do sistema público de escrituração digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do balanço patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das instruções normativas da RFB, bem como o que determina a jurisprudência no acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do ministro Valmir Campelo.

9.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de liquidez geral (LG), maior que um (>1), solvência geral (SG), maior que um (>1) e liquidez corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.10 As empresas, cadastradas ou não no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:



a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação **EQUILIBRADA** é o mínimo que o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

9.11 O microempreendedor individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item 9.1, conforme art. 1.179 §2º do código civil e artigo 18-a, § 1º da lei complementar nº 123/2006, ENTRETANTO DEVERÁ APRESENTAR A DASNSIMEI (DECLARAÇÃO ANUAL DO SIMPLES NACIONAL – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL).

9.11.1 Certidão negativa de **falência**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

9.11.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pela pregoeira ou quem este indicar. Bem como as demais informações:



- b) Nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- c) Nome e CNPJ da empresa que executou o fornecimento;
- d) Descrição dos fornecimentos;
- e) Período de execução;
- f) Local e data da emissão do atestado
- g) Identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
- h) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o termo de referência deste edital, conforme o caso.
- i) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

11. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

12. COMPETE À CREDENCIADA:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- d) Executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;



- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.
- f) Fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.
- g) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou sub-contratando sem autorização da CONTRATANTE.
- i) iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da assinatura do Contrato.

13. COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações;
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;
- e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – GRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.
- h) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento;

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 A Contratante pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Itapipoca, informando o mês de competência a que se refere o serviço.



b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADO(A) pela execução dos serviços, objeto deste contrato e a TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria licitante, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) O valor da multa referida nestas cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

15.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e, de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Itapipoca-Ce.

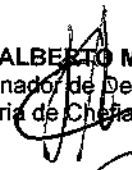
16. DISPOSIÇÕES GERAIS



16.1 Caberá aplicação de multa conforme determinado pela 8.666/193, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste termo pela contratada, e ainda conforme Contrato.

16.2 O tabelião assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CONTRATO; que venham em prejuízo dos interesses do Município.

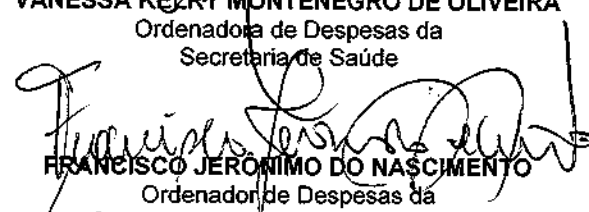
16.3 O presente Instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município de Itapipoca-Ceará pelo prazo de 05 (cinco) dias.

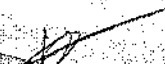

JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Chefia de Gabinete


HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Educação Básica


VANESSA KELLY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Saúde


FRANCISCA EDILENE MARQUES PACHECO AZEVEDO
Ordenadora de Despesas da
Procuradoria Geral do Município


FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas da
Secretaria de Planejamento e Gestão


MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAES
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e
Habitação



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

_____, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF, SOB N°._____, INSCRIÇÃO
ESTADUAL N°._____, QUE ATUA NO RAMO DE ATIVIDADE DE SERVIÇO NOTARIAL
(CARTÓRIO), ESTABELECIDO À _____ (CIDADE, ESTADO, RUA, N°. E MAIL E TELEFONES),
VEM POR MEIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL (NOME, RG N°. CPF N°._____,
NATURALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA (CIDADE, ESTADO, RUA E N°),
REQUERER, ATRAVÉS DO PRESENTE DOCUMENTO O SEU CREDENCIAMENTO DE CARTÓRIOS DO
MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 6.015 DE 31 DE DEZEMBRO DE
1973, NOS TERMOS E VALORES DEFINIDOS PELA PORTARIA N° 21/2021, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO CEARÁ, COMBINADO COM AS LEIS N° 15.490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI N°
16.131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS DE ACORDO COM A
TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, NO ANO DE 2022. ANEXANDO
AO PRESENTE REQUERIMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, DEVIDAMENTE
ASSINADA E RUBRICADA, PEDE DEFERIMENTO,

LOCAL, ____ DE _____ DE 2022.

PROPONENTE

CNPJ

ASSINATURA





ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____ COM _____, NAS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) _____, Sr. (a) _____, ao fim assinado, e do outro lado, o(a) _____, situado(a) na _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____, de acordo com o Edital de Credenciamento N.º 001.01/2022 sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto é **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COMBINADO COM AS LEIS Nº 15.490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº 16.131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, NO ANO DE 2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1-A prestação dos serviços que constituem o objeto deste CONTRATO DE CREDENCIAMENTO realiza-se na modalidade Chamada Publica nº 001.01/2022, de acordo com o disposto no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e uma vez que está aberta à participação de todos aqueles que queiram tornar-se integrantes da rede arrecadadora de tributos e outras receitas estaduais, desde que apresentem condições técnicas para tal, evidenciando-se, assim, a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

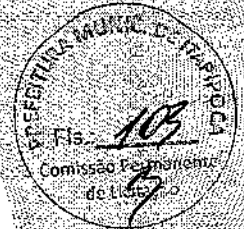
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO E ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

3.1 - Os cartórios CREDENCIADOS, em decorrência do presente CONTRATO, prestarão os serviços cartorários necessários ao Município em conformidade com os valores estabelecidos na TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COMBINADO COM AS LEIS Nº 15.490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº 16.131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, NO ANO DE 2022.

3.2 - Na prestação dos serviços contratados, futuras modificações deverão ser previamente aceitos pelo Município, através das respectivas Secretarias/órgãos, mediante prévio parecer da Procuradoria Municipal, para a preservação da compatibilidade dos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária N.º _____ e Elemento de Despesa _____ - FONTE DE RECURSO _____



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O presente serviço será remunerado em consonância com os valores estabelecidos na Tabela de Emolumentos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Portaria Nº 21/2021 TJCE), ou no ato que vier a substituí-lo, referente aos serviços efetivamente prestados, conforme tabela mencionada.

5.2- As despesas estimadas totais para secretaria/órgão é a seguinte: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DAS FATURAS

6.1. A Contratante pagará à CREDENCIADA pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, na forma abaixo:

- a) O(A) CREDENCIADO(A) deverá emitir Notas Fiscais dos serviços prestados a favor do Município de Itapipoca, informando o mês de competência a que se refere o serviço.
- b) A CONTRATANTE pagará ao CREDENCIADA pela execução dos serviços, objeto deste contrato: E A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.
- c) O pagamento será realizado até 30(trinta) dias após a entrega da fatura com a relação dos serviços prestados DENTRO DO MÊS, através de depósito em conta, mediante apresentação de documento fiscal correspondente a execução dos serviços, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Credenciada:

- a) Executar o serviço conforme estipulado neste edital;
- b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:
 - I. Qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
 - II. Bons princípios de urbanidade;
 - III. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- c) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos em decorrência da execução deste Contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- e) executar os serviços, com observância do disposto nas especificações dos serviços contidas no TERMO DE REFERÊNCIA;
- f) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.
- g) fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços.
- h) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- i) executar diretamente os serviços objeto da contratação, não transferindo responsabilidades ou sub-contratando sem autorização da CONTRATANTE.

j) iniciar os serviços no prazo máximo de 01 (UM) dia a contar da assinatura deste Contrato

7.2- Compete ao Município:

- a) Pagar à CREDENCIADA, o preço estabelecido no edital ou em suas respectivas alterações.



b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.

c) Proporcionar à CREDENCIADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Fiscalizar e verificar se o objeto está atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foi requerido;

e) Comunicar à CREDENCIADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços licitados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Providenciar os pagamentos à CREDENCIADA mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhados das - Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Itapipoca;

g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

h) Designar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual em comento;

i) O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE DESCRENCIAMENTO

8.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93 e na Lei Federal 8.080/90, ensejará o descredenciamento da entidade.

8.2. A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada à Secretaria ordenadora de Despesas, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.3. A Administração poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da CREDENCIADA, mas garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

CLÁUSULA NONA- DO PRAZO

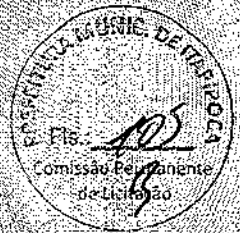
9.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência da CREDENCIADA, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

10.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

10.2. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requirir a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

10.3. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescido de 2% de taxas administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca- Ce., ____ de ____ de ____

Ordenador (a) de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01- _____

02- _____



ANEXO IV

CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001.01/2022

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – Nº 001.01/2022

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
TABELIÃO RESPONSÁVEL:
CPF:
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Itapipoca, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



ANEXO V



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

REF: CREDENCIAMENTO Nº. 001.01/2022

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Credenciamento nº. 001.01/2022**, instaurado por diversas Unidades Administrativa do Município de Itapipoca, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Itapipoca-CE, _____ de _____ de _____

Representante legal

Nome/CPF nº



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001.01/2022.** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Chefia de Gabinete; Secretaria de Saúde; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público, aos interessados, a realização da **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE CARTORIOS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE, CONFORME A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, COMBINADO COM AS LEIS Nº 15.490 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013, LEI Nº 16.131 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICADAS DE ACORDO COM A TABELA DE EMOLUMENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, NO ANO DE 2022.** Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Comissão Permanente de Licitação, sito na Av - Anastácio Braga, antigo hotel municipal, Nº 195, São Sebastião, Itapipoca/CE, no período compreendido entre **01/09/2022 à 30/09/2022.** O Referido EDITAL poderá ser adquirido pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, www.itapipoca.ce.gov.br. Itapipoca-CE, 26 de agosto de 2022. Wilsiane Soares de Oliveira Marques, Presidente da Comissão de Licitação.

PUBLICAR PARA CIRCULAR 30.08.2022

- DOU (Diário Oficial da União)
- DOE (Diário Oficial do Estado do Ceará)
- Jornal de Grande Circulação

ÓRGÃO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO